

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG

Praça São Vicente, 22 – B.: José Caetano de Faria – CEP: 35.625-000

CNPJ: 04.239.636/0001-41 – Fone: (31) 99957-0034

www.camaraquartelgeral.mg.gov.br

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ MARIA TEODORO – ZÉ MARIA / PP

Cel.: 37 99938-2745

INDICAÇÃO Nº 02/2025

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores

Quartel Geral - MG

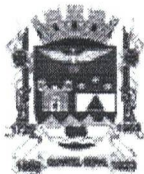
DD. Sr. Edmundo Caetano de Faria

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 91 do Regimento Interno, solicitar a inclusão da presente indicação para avaliação e votação do Plenária, e, se aprovada, seja enviado ofício ao Senhor Gaspar Carlos Filho, Digníssimo Prefeito Municipal, sugerindo-lhe que seja regulamentado o serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de taxi, no âmbito do município de Quartel Geral, conforme anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Quartel Geral, apesar de já contar com 71 anos de emancipação política, ainda se encontra em situação de precariedade no que diz respeito à regulamentação do serviço público de transporte individual de passageiros, mais especificamente o serviço de taxi. Mesmo havendo previsão do mesmo nos incisos XXI, XXII e XXXVIII da Lei Orgânica Municipal. Tal lacuna na legislação municipal não compromete apenas a qualidade do serviço prestado à população, mas também gera insegurança jurídica tanto para a discussão do serviço quantitativo, como pela qualidade de serviço entregue a população.

A ausência de uma regulamentação clara e eficiente sobre a operação de táxis no município resulta em desorganização, falta de fiscalização e, muitas vezes, em problemas



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG

Praça São Vicente, 22 – B.: José Caetano de Faria – CEP: 35.625-000

CNPJ: 04.239.636/0001-41 – Fone: (31) 99957-0034

www.camaraquartelgeral.mg.gov.br

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ MARIA TEODORO – ZÉ MARIA / PP

Cel.: 37 99938-2745

relacionados à segurança e à qualidade do atendimento prestado à população. Em muitos casos, a falta de normas pode levar à prática de irregularidades por parte dos motoristas, bem como à ausência de controle sobre tarifas e licenciamento de veículos, prejudicando os consumidores e os profissionais do setor.

Em reconhecimento à importância do transporte individual de passageiros como um serviço essencial e de utilidade pública para a mobilidade urbana e para o bem-estar da população, é imperativo que o município adote medidas para regulamentar de maneira eficaz o serviço de transporte, estabelecendo critérios que garantam a segurança, a qualidade e a transparência.

É importante ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.002.310 de Santa Catarina, reforçou a competência dos municípios para regulamentar o serviço de transporte individual de passageiros, o que inclui o serviço de táxi. No caso específico, a Corte decidiu que os municípios têm autonomia para regulamentar a prestação do serviço de táxi, conforme suas necessidades locais, sempre respeitando os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da promoção do interesse público. Este entendimento reforça a necessidade de Quartel Geral regularizar o serviço de táxi no município, de forma a prestar um atendimento de qualidade e eficiente, pautado na legalidade.

Dessa forma, esta indicação parlamentar visa reforçar a necessidade de regulamentação do serviço público de transporte individual de passageiros – táxi, no município de Quartel Geral, em conformidade com os princípios da Constituição Federal e com a decisão do Supremo Tribunal Federal, para o bem de toda a população.

Assim, considerando o caráter essencial de utilidade pública e a necessidade de regulamentar o serviço de taxi no município, e entregar mais qualidade de vida ao cidadão quartelense, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente requerimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG

Praça São Vicente, 22 – B.: José Caetano de Faria – CEP: 35.625-000

CNPJ: 04.239.636/0001-41 – Fone: (31) 99957-0034

www.camaraquartelgeral.mg.gov.br

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ MARIA TEODORO – ZÉ MARIA / PP

Cel.: 37 99938-2745

Câmara Municipal de Quartel Geral, 11 de fevereiro de 2.025.

José Maria Teodoro
Líder do
Partido Progressista - PP